



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS

PALÁCIO GOIABEIRAS

LEI Nº 2.666, DE 1º DE AGOSTO DE 2007.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional, de natureza especial, para o fim que especifica e dá outras providências"

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS**, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no termos do art. Art. 26 da LRF, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente para o exercício de 2007, crédito adicional de natureza especial no valor de R\$ 80.600,00 (oitenta mil e seiscentos reais), para acudir despesa com parcelamento de Dívida junto ao FUNPRESI, com base na Lei Municipal nº 2.556, de 18.12.2003.

Parágrafo Único – O crédito especial será aberto com a seguinte especificação orçamentária:

Órgão : 01 – Prefeitura Municipal de Inhumas
Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria da Administração
Ação : 28.272.1315-9.018 – Contribuição Regime de Previdência Municipal
Elemento : 4.6.90.71-00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado
Valor : R\$ 70.000,00

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria da Educação
Ação : 12.361.1315-9.011 – Contribuição Regime de Previdência Municipal
- Educação
Elemento : 4.6.90.71-00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado
Valor : R\$ 10.000,00

Órgão : 06 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 19 – Fundo Municipal de Saúde
Ação : 10.272.1315-9.007 – Contribuição Regime de Previdência Municipal
- FMS
Elemento : 4.6.90.71-00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado
Valor : R\$ 600,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional de que trata o artigo 1º o Poder Executivo poderá utilizar-se da facultada contida no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, indicando-se a seguinte dotação orçamentária:

99.999.9999-9.999 – Reserva de Contingência
9.9.99.99-99 – Reserva de Contingência



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS

PALÁCIO GOIABEIRAS

Art. 3º - Consideram-se alterados os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias no referente às ações para o exercício de 2007, bem assim tem-se como incluído, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, o projeto ora aprovado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de junho/2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, EM 1º DE AGOSTO DE 2007.


ABELARDO VAZ FILHO
Prefeito Municipal


Adm. REINALDO BALESTRA
Secretário de Administração
CRA-GO 1533